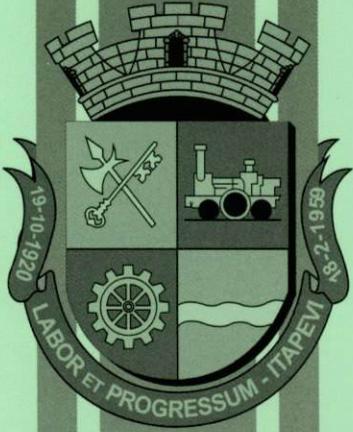


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo N° 110/2025

Projeto de Lei N° 073/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Estabelece a política de incentivo à prática da capoeira no Município de Itapevi, e dá outras providências".

Autor: Mauricio Alonso Murakami - PP

Aprovado  Arquivado  Rejeitado  Retirado pelo Autor

Processo N° 110/2025 Substitutivo Projeto de Lei N° 073/2025

Aprovado  Arquivado  Rejeitado  Retirado pelo Autor

Autógrafo n°

Veto  Aprovado  Rejeitado

Lei N°

Observações:

Retirado pelo Autor  Arquivado  Rejeitado  Aprovado

Autor: Mauricio Alonso Murakami - PP



AS COMISSÕES DE:

- Justiça e Relação
- Finanças e Orçamento
- Educação

18/03/25

Presidente

## Projeto de Lei Nº 73/2025

“Estabelece a política de incentivo à prática da capoeira no Município de Itapevi, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica estabelecida a política de incentivo à prática da capoeira, com o objetivo de promover ampliação cognitiva, e social dos cidadãos, em especial de crianças, jovens e adultos.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei poderão ser observados os seguintes critérios:

- I – Promoção da prática da capoeira em escolas, quadras esportivas, ginásio poliesportivo e outros espaços comunitários;
- II – Parcerias e convênios com federações, clubes de capoeira, organizações não governamentais e outras entidades para a difusão e o aprimoramento do ensino e prática capoeira;
- III – Promoção para realização de campeonatos, eventos relacionados a capoeira no âmbito Municipal;





**Art. 3º** A política de incentivo à prática da capoeira poderá contar com o apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, por meio de doações de materiais, patrocínios e outras formas de colaboração.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

**Mauricio Alonso Murakami**  
**(Mauricio Japa)**  
**Vereador**

Projeto de Lei Nº 73/2025 - Processo 110/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4584/2025 - 14/03/2025 13:21 - PROCESSO 110/2025. Para ver o arquivo original acesse [http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino\\_Siave/documentos/autenticar](http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar) e informe a chave: 4S5F-0D84-1JF6-DTWA

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**  
**Senhoras Vereadoras,**

O presente Projeto de Lei visa a política de incentivo à prática da capoeira, que consequentemente poderá trazer diversos benefícios educacionais, sociais e cognitivos. Discorro a seguir 3 (três) diretrizes que poderiam ser adotadas por Governos, escolas e instituições, como por exemplo: capoeira na educação, acesso e inclusão, competições e eventos.

**1. Capoeira na Educação:** Introdução da capoeira como disciplina opcional ou atividade extracurricular nas escolas, formação de professores para ensinar capoeira de forma lúdicas e acessível e criação de torneios estudantis para incentivar a competitividade saudável e o interesse dos alunos.

**2. Acesso e Inclusão:** A capoeira adaptada é uma versão do esporte tradicional que foi feito para permitir a participação de pessoas com deficiência, para estimular a cognição e incentivo a projetos sociais que usem a capoeira como ferramenta de inclusão e combate à desigualdade.





**3. Competições e Eventos:** Realização de campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais com apoio do setor público e privado, criação de bolsas ou incentivos para atletas de destaque participarem de competições internacionais e promoção de eventos espaços públicos para popularizar o jogo.

Com essas medidas, a capoeira pode se tornar mais acessível e popular, ajudando no desenvolvimento cognitivo, emocional, psicológico e social de milhares de pessoas. Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

**Mauricio Alonso Murakami**  
**(Mauricio Japa)**  
**Vereador**



Projeto de Lei Nº 73/2025 - Processo 110/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4584/2025 - 14/03/2025 13:21 - PROCESSO 110/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino/Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 4S5F-0D84-1JF6-DTWA



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4S5F0D841JF6DTWA>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4S5F-0D84-1JF6-DTWA**



**MAURICIO ALONSO MURAKAMI**

Vereador - 1º Secretário(a)

Assinado em 14/03/2025, às 13:21:42

**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO**

PROCESSO Nº 110/2025	PROJETO DE LEI Nº 073/2025
DATA AUTUAÇÃO: 14/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 18/03/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
AUTÓGRAFO Nº	
LEI Nº	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	